

Seção III
Da Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD

Art. 6º A Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD é o instrumento sob a forma de quadro esquemático, que define o ciclo vital dos documentos por meio dos processos de análise, avaliação e identificação dos valores que serão atribuídos a eles e, com isso, ficam definidos prazos de retenção em cada Arquivo Corrente ou Intermediário e a destinação final de Guarda Permanente ou Eliminação.

Art. 7º Os assuntos da Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD - FINS, estão listados em ordem alfabética do Assunto relativo ao Código de Assunto de Protocolo - CAP, onde os profissionais da informação encontram orientações sobre os prazos e procedimentos a serem obedecidos quanto à guarda ou à eliminação dos documentos, seja em função de legislação própria ou de julgamento de valor emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e aprovada pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Gestão de Arquivos - SIMARQ.

Parágrafo único. O prazo de guarda contido em cada assunto na Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD, para posterior eliminação ou recolhimento do original, não importando o suporte, deve ser contado a partir da data de transferência para o Arquivo Intermediário.

Seção IV
Disposições Finais

Art. 8º Divulga a Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD, referente às atividades-fim da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A, elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designada através da Portaria “P” IC N° 11, de 10 de março de 2022, conforme anexo deste ato.

Parágrafo único. Deve ser comunicado através de correio eletrônico, pelo Protocolo, o cadastramento e/ou registro indevidos no Sistema Único de Controle de Protocolo - SICOP, informando a inexistência da produção física - documento original, ao Órgão Central do Sistema Municipal de Gestão de Arquivos - SIMARQ, para a regularização no referido sistema.

Art. 9º Todas as atividades e registros das ações de análise, avaliação, eliminação ou recolhimento de documentos, devem estar em conformidade com as normas e orientações do Órgão Central do Sistema Municipal de Gestão de Arquivos - SIMARQ.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio PREFEITURA IMPRENSA DA CIDADE			
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL			
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS - IMPRENSA DA CIDADE			
Competência: 51 Planejamento e controle da produção do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e demais serviços gráficos			
Função: 51.01 Estabelecimento de normas para a divulgação			
Atividade		Série Documental	
51.01.01	Gerenciar o preparo e a publicação	51.01.01.01	Diário Oficial do Município
		51.01.01.02	Requisições de serviços gráficos
		51.01.01.03	Processo de Contratação de Serviços Gráficos

**Rio**
PREFEITURA

IMPRENSA DA CIDADE

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS - IMPRENSA DA CIDADE

Competência: 51 Planejamento e controle da produção do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e demais serviços gráficos

Função: 51.01 Estabelecimento de normas para a divulgação

Atividades		Série Documental		Classificação de Acesso	Prazo de Guarda		Destinação		Observações
					Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
51.01.01	Gerenciar o preparo e a publicação	51.01.01.01	Diário Oficial do Município	ostensivo	1	-		x	Documento original de guarda permanente. As demais vias impressas podem ser eliminadas após autorização do AGCRJ.
		51.01.01.02	Requisição de Serviços Gráficos	ostensivo	1	5	x		
		51.01.01.03	Processo de Contratação de Serviços Gráficos	ostensivo	1	5	x		

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DO DIA 11/05/2022

POR-PRO-2022/00037- Autorizo a despesa abaixo:

- Objeto: Prestação de Serviço de publicação de demonstrações financeiras do exercício de 2021;
- Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Nova Moinhos Comunicações Ltda;
- Razão: Valor inferior ao limite mínimo exigido para licitar;
- Fundamento: art. 29, II, Lei 13.303 c/c Art. 39, II, Decreto 44.698/18.
- Valor Total: R\$ R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
- Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes
- Ratificador: Gustavo de Di Sabato Guerrante

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
Secretário: Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 184 DE 11 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CLÁUDIA DE FREITAS ESCARLATE**, matrícula 11/247.962-4, Arquiteto, com validade a partir de 1º de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087913, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 1324 DE 11 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **ANALICE VALDMAN DE MIRANDA**, matrícula 60/329.543-3, com validade a partir de 4 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 085831, da

Coordenadoria Geral de Cultura de Integridade, da Subsecretaria de Integridade Pública, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA “P” Nº 1325 DE 11 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Tornar sem efeito a Portaria “P” N.º 1221, de 5 de maio de 2022, publicada no D.O. Rio de 6 de maio de 2022.

PORTARIA “P” Nº 1326 DE 11 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **LUCIANA COSTA PAULA DO NASCIMENTO**, matrícula 60/316.413-4, com validade a partir de 1º de maio de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083666, da Vice-Prefeitura.

PORTARIA “P” Nº 1327 DE 11 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,